



SALIC/SEAD
Fls.:
Proc.: /2024
Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024 – SALIC/MA

PROCESSO N° 036/2024-SALIC/SEAD

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de veículo zero quilômetro tipo popular.

SECRETÁRIA ADJUNTA: ALINE PINHEIRO VASCONCELOS

IMPUGNANTE: RENAULT DO BRASIL S.A

DECISÃO SOBRE A IMPUGNAÇÃO

A Secretaria Adjunta da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, em atenção à Impugnação ao Pregão Eletrônico nº 012/2024-SALIC/SEAD, oriundo do processo administrativo nº 036/2024, após análise, com base nas respostas encaminhadas pela Superintendência de Planejamento da SALIC, esclarece que:

1) Quanto ao local de entrega dos veículos (endereço ou cidade), uma vez que não consta no Edital:

Resposta: Esclarecemos que com a celebração do contrato, a indicação do local de entrega dos veículos será consignada na respectiva Ordem de Fornecimento, com a brevidade informada no alusivo Termo de Referência.

Ademais, a cláusula 7.5 do referido instrumento denota que o local deve considerar a Região Metropolitana da Grande São Luís, que, conforme consta no art. 2º, da Lei Complementar nº 174/2015, compreende os municípios de Alcântara, Axixá, Bacabeira, Cachoeira Grande, Icatu, Morros, Presidente Juscelino, Paço do Lumiar, Raposa, Rosário, Santa Rita, São José de Ribamar e São Luís.

Dessa forma, a Ordem de Fornecimento, ato a ser realizado pela Administração, indicará o local a ser entregue o veículo, delimitando os municípios acima no prazo de 60 (sessenta) dias úteis.

2) Quanto a possibilidade de ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros:

Resposta: Salienta-se, oportunamente, que a garantia de automóveis possui natureza legal e contratual. No caso ventilado, considerada contratual, muitas montadoras oferecem uma garantia contratual que costuma ser de 3 (três) a 5 (cinco) anos.

Portanto, a cláusula constante no Termo de Referência se revela adequada, não ocasionando qualquer prejuízo à impugnante.

3) Quanto as revisões, se serão custeadas pela empresa vencedora ou pela Administração - Solicita-se quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões:



SALIC/SEAD
Fls.: _____
Proc.: /2024
Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

Resposta: Informamos que a empresa a ser contratada deverá atender às disposições listadas nas cláusulas referidas, sendo que, durante o período de garantia, já destacado, a assistência será prestada pela contratada.

No que tange a quantidade de revisões, esta Superintendência se limita a mensurar, uma vez que tal informação deve ser verificada no manual do veículo indicado pelo fabricante.

4) Quanto a dotação orçamentária:

Resposta: Esclarecemos, neste ponto, que, diante do procedimento ser pela via Registro de Preço, a dotação orçamentária resta prescindível.

O Art. 17, da Lei nº 11.462/2023, que versa sobre tal procedimento, reforça tal ideia a prescrever o seguinte: “*A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.*”

5) Quanto a plotagem do veículo:

Resposta: Esclarecemos que a informação quanto à plotagem será definida na Ordem de Fornecimento.

6) Quanto a alteração para tanque de combustível mínimo 38 (trinta e oito) litros:

Resposta: Informamos que, a fim de prestigiar o princípio da competitividade, cerne do procedimento licitatório, acolhe o pedido da empresa ora impugnante sugerindo-se o que segue:

Onde se lê: “(..) Capacidade mínima do tanque de combustível: 40L (..)”

Leia-se “(..) Capacidade mínima do tanque de combustível: 38L (..)”

Ante o exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos princípios que regem os procedimentos licitatórios, **CONHEÇO** a impugnação apresentada, em razão as suas tempestividades, para no MÉRITO, **DAR PROVIMENTO PARCIAL** aos pleitos formulados pela empresa RENAULT DO BRASIL S.A.

Por fim, comunico que fica mantida a data a abertura do certame para o dia 29 de maio de 2024, às 14h30, através do site www.compras.ma.gov.br.

São Luís - MA, 27 de maio de 2024.

ALINE PINHEIRO VASCONCELOS
Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas